

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Suprime-se o parágrafo único do art. 40 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004, a seguinte redação:

JUSTIFICAÇÃO

Não cabe ao Comitê Gestor, que tratará de assuntos tributários, regulamentar obrigações trabalhistas acessórias.

Por essa razão é que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT-PR)



55C5816A46